

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa ou instituição especializada na execução de concurso público e processo seletivo, visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados.

O concurso público que visa realizar ocorrerá em três fases:

- 1^a fase – Prova Objetiva: O modelo de prova deverá ser de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2^a fase – Prova prática: O modelo de prova prática deverá ser de caráter eliminatório;
- 3^a fase – Avaliação Curricular de Títulos: de caráter exclusivamente classificatório.

A elaboração das questões das Provas Objetivas (1^a fase);

Prova Prática (2^a fase), somente para os cargos de ensino fundamental incompleto e alguns cargos de ensino médio e Avaliação Curricular de Títulos (3^a fase) caberão às bancas examinadoras designadas pela instituição contratada.

1.2. MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</p> <p>Devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública e atender as seguintes necessidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) elaboração dos editais;b) divulgação do concurso público;c) divulgação dos editais;d) inscrição de candidatos;e) recebimento da taxa de inscrição;f) elaboração das provas;g) recebimento e avaliação dos títulos;h) preparação de material para aplicação das provas;i) aplicação das provas;j) correção e resultado das provas;k) recebimento e respostas aos recursos interpostos pelos candidatos;l) segurança e logística. <p>O concurso público tem a previsão de oferecer, além de cadastro reserva, o total 121 (cento e vinte e uma) vagas, respeitando-se o</p>	EXECUÇÃO SERVIÇO	01



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

quantitativo do quadro permanente dos servidores estatutários do Município de Trajano de Moraes informado pela Superintendência de Recursos Humanos, assim distribuídas:

QUADRO

CARGOS	FUNDAMENTO DE CRIAÇÃO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
Agente Comunitário de Saúde	Lei 868/12 e Lei 1014/17	29	25	4
Agente de Defesa Civil	Lei 868/12 , Lei 1014/17 e Lei 1035/17	8	6	2
Agente de Endemias	Lei 868/12 e Lei 977/16	13	12	1
Assistente Social	Lei 858/12 e Lei 919/14	5	4	1
Biólogo	Lei 1341/24	1		1
Cirurgião Dentista	Lei 858/12	6	5	1
Cirurgião Dentista ESF	Lei 868/12 e Lei 1014/17	8	3	5
Contador	Lei 919/14 e Lei 1341/24	4	3	1
Coveiro	Lei 868/12	2	1	1
Enfermeiro	Lei 858/12 e Lei 949/14	6	3	3
Enfermeiro ESF	Lei 868/12, Lei 1024/17 e Lei 1032/17	6	5	1
Farmacêutico	Lei 858/12 e Lei 1341/24	2	1	1



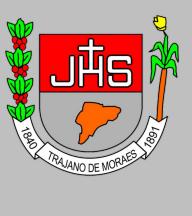
**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

	Fiscal de Obras	Lei 868/12 e Lei 1341/24	3	1	2	
	Fisioterapeuta	Lei 858/12 e Lei 949/14	8	4	4	
	Fonoaudiólogo	Lei 858/12	2	0	2	
	Guarda Ambiental	Lei 868/12, Lei 1014/17 e Lei 1024/17	8	5	3	
	Guarda Náutico Ambiental	Lei 1341/24	1	0	1	
	Guarda Distrital (1º Distrito)	Lei 1341/24	1	0	1	
	Guarda Distrital (2º Distrito)	Lei 1341/24	1	0	1	
	Guarda Distrital (3º Distrito)	Lei 1341/24	1	0	1	
	Guarda Distrital (4º Distrito)	Lei 1341/24	1	0	1	
	Guarda Distrital (5º Distrito)	Lei 1341/24	1	0	1	
	Médico Ginecologista	Lei 858/12	1	0	1	
	Medico Clinico Geral	Lei 858/12	2	0	2	
	Médico Urologista	Lei 858/12	1	0	1	
	Médico Pediatra	Lei 858/12	1	0	1	
	Médico Psiquiatra	Lei 858/12	1	0	1	
	Médico Cirurgião	Lei 858/12	1	0	1	



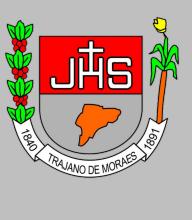
**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

	Geral				
	Médico				
	Ortopedista	Lei 858/12	1	0	1
	Médico Clínico				
	Geral PSF	Lei 868/12	4	0	4
	Merendeira	Lei 868/12, Lei 1014/17, Lei 1024/17 e Lei 1033/17	29	25	4
	Motorista	Lei 686/12, Lei 1014/17, Lei 1033/17 e Lei 916/14	10	5	5
	Nutricionista	Lei 858/12 e Lei 919/14	3	1	2
	Orientador Educacional	Lei 868/12	2	1	1
	Pedagogo	Lei 868/12	3	1	2
	Procurador Especializado Constitucionalista	Lei 1341/24	1	0	1
	Procurador Especializado Tributarista	Lei 1341/24	1	0	1
	Procurador Especializado Sanitarista	Lei 1341/24	1	0	1
	Professor Regente Ens. Fun. (6º ao 9º ano)	Lei 870/12, Lei 919/14, Lei 969/15 e Lei 984/16	24	16	8
	Professor Regente	Lei 870/12	32	29	3



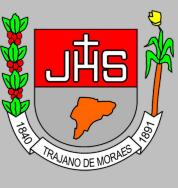
**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

	educação Infantil					
	Professor Regente de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Lei 870/12	45	44	1	
	Psicólogo	Lei 858/12, Lei 919/14, Lei 949/14 e Lei 1341/24	6	5	1	
	Psicopedagogo	Lei 1341/24	1	0	1	
	Supervisor Educacional	Lei 1341/24	1	0	1	
	Técnico Administrativo	Lei 1341/24	1	0	1	
	Técnico Enfermagem ESF e UBS	Lei 868/12, Lei 1024/2017 e Lei 1341/24	7	6	1	
	Técnico Ambiental	Lei 858/12	1	0	1	
	Técnico de Saúde Bucal	Lei 1341/24	1	0	1	
	Zelador do 1º Distrito (Trajano de Moraes)	Lei 1341/24	11	0	11	
	Zelador do 2º Distrito (Visconde de Imbé)	Lei 1341/24	7	0	7	
	Zelador do 3º Distrito (Dr. Elias)	Lei 1341/24	3	0	3	
	Zelador do 4º Distrito (Vila da	Lei 1341/24	9	0	9	



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

	Grama)					
	Zelador do 5º Distrito (Sodrelândia)	Lei 1341/24	4	0	4	
Os requisitos, vencimentos, carga horária e atribuição de cada uma dessas vagas encontram-se elencados nas diversas leis municipais que criaram cada cargo, sendo certo que todos se submetem à regência do estatuto dos servidores do Município de Trajano de Moraes						

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses**
- 2.2. Prorrogação do Contrato: poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a contratação se refere a serviços não contínuos ou contratados por escopo
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste

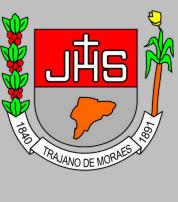
3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os concursos públicos são meios fundamentais para garantir a igualdade de oportunidades e o acesso aos cargos públicos com base no mérito e nas habilidades dos candidatos. Contratar serviços especializados garante que o processo seja conduzido de forma imparcial e transparente, minimizando a possibilidade de favorecimento ou interferência indevida.

A realização de um concurso público envolve uma série de etapas complexas, como a elaboração e aplicação de provas, análise de documentos, organização logística, entre outras. Contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante que todas essas etapas sejam conduzidas por profissionais qualificados e experientes, evitando erros que possam comprometer a lisura do processo.

Empresas especializadas em concursos públicos têm os recursos e a expertise necessários para conduzir o processo de forma eficiente e ágil. Isso pode significar uma redução no tempo necessário para a realização do concurso, permitindo que as vagas sejam preenchidas mais rapidamente e os serviços públicos sejam melhorados.

Embora a contratação de uma empresa especializada represente um investimento inicial, em longo prazo pode resultar em economia de recursos. Isso ocorre porque essas empresas têm experiência na otimização de processos e na redução de desperdícios, o que pode resultar em um custo total menor do que se o concurso fosse conduzido internamente pelo órgão público.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público transfere parte da responsabilidade técnica pela realização do concurso para uma entidade comprovadamente competente. Isso pode proteger a instituição de possíveis contestações legais ou questionamentos sobre a lisura do processo, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pela qualidade e legalidade das etapas realizadas.

3.2. Interesse Público: A administração pública geralmente precisa realizar concursos públicos quando há necessidade de preencher cargos ou empregos públicos de forma transparente e democrática. Isso ocorre quando há vagas disponíveis em órgãos governamentais, como ministérios, secretarias, autarquias e empresas estatais.

3.3. A realização de concursos públicos é uma necessidade para o fortalecimento e aprimoramento contínuo da administração municipal de Trajano de Moraes. Em análise da situação atual, percebe-se que a última realização desse tipo de certame ocorreu em 2013, e desde então, diversas transformações e demandas emergentes exigem uma resposta eficaz por meio da ampliação e qualificação do quadro de servidores.

3.4. Ao longo dos anos, as políticas públicas implementadas em esferas governamentais diversas têm impactado significativamente nos municípios. Trajano de Moraes não está isento desse contexto dinâmico, e a capacidade de adaptação a essas mudanças requer, invariavelmente, a presença de profissionais capacitados e atualizados. A ausência de uma resposta adequada pode comprometer a efetivação e o sucesso dessas políticas no âmbito local.

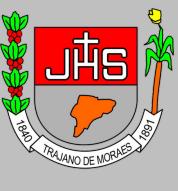
3.5. O crescimento demográfico e urbano observado no município também implica desafios adicionais. A expansão populacional e urbana demanda respostas mais eficientes por parte da gestão municipal, tornando-se imprescindível a ampliação do corpo de servidores para suprir as novas necessidades e garantir a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3.6. No que tange à área educacional, é certo que o município tem a educação totalmente pública, o que demonstra a necessidade com a manutenção do serviço público de ensino, mas, ao mesmo tempo, requer uma atenção especial. O aumento na demanda por professores impõe a necessidade de realização de concurso para essa área, garantindo assim a excelência no processo de ensino e aprendizagem.

3.7. A Secretaria de Assistência Social, diante das crescentes demandas sociais, necessita de um contingente de servidores robusto para assegurar a efetividade dos programas e ações voltadas ao amparo e desenvolvimento social da população mais vulnerável.

3.8. Adicionalmente, o aumento das demandas jurídicas, fundamentais para a estruturação e legalidade das ações governamentais, destaca a importância de novas contratações para fortalecer a área jurídica do governo municipal.

3.9. Além disso, a resposta a eventos de saúde pública, como pandemias e surtos de doenças, exige uma capacidade de mobilização e atendimento que só pode ser alcançada com um corpo de profissionais de saúde bem dimensionado e preparado.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

3.1.1. Portanto, a necessidade de novos colaboradores para a área da saúde é um passo crucial para a consolidação de um sistema de saúde eficaz, capaz de atender às necessidades da população em constante evolução. Essa medida não apenas fortalecerá a administração municipal, mas também contribuirá para o bem-estar geral da comunidade, proporcionando um atendimento de saúde público e estruturado para todos os cidadãos de Trajano de Moraes.

3.1.2. Em síntese, a realização de um novo concurso público em Trajano de Moraes se apresenta como uma medida essencial para alinhar a administração municipal às exigências contemporâneas. Representa, assim, um investimento estratégico no fortalecimento da máquina pública, capacitando-a a enfrentar os desafios presentes e futuros de forma eficiente, eficaz e comprometida com o bem-estar da população.

3.1.3. As razões para a realização de concursos públicos incluem:

Renovação do quadro de servidores: À medida que os servidores públicos se aposentam, mudam de emprego ou por qualquer outro motivo deixam seus cargos, é necessário preencher essas vagas para garantir que os serviços públicos continuem sendo prestados de forma eficiente.

Expansão dos serviços: Se há uma expansão das atividades do governo ou a criação de novos órgãos, pode ser necessário contratar mais pessoal para atender a essa demanda.

Cumprimento da legislação: Em muitos países, a realização de concursos públicos é obrigatória por lei para garantir a igualdade de oportunidades e o acesso aos cargos públicos.

Profissionalização e meritocracia: Os concursos públicos são uma forma de garantir que os candidatos selecionados possuam os conhecimentos e habilidades necessários para desempenhar suas funções, promovendo assim a profissionalização da administração pública e a meritocracia.

Transparência e combate à corrupção: Os concursos públicos ajudam a evitar práticas de nepotismo e favorecimento, garantindo que os candidatos sejam selecionados com base em critérios objetivos e transparentes.

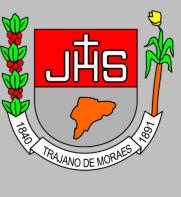
Em resumo, a realização de concursos públicos é uma prática fundamental para garantir a eficiência, transparência e legitimidade da administração pública.

3.1.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela administração que através de sua base de dados estipulou as quantidades acima solicitadas para esta contratação.

Importante ressaltar, que as quantidades acima informadas, estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades.

3.1.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O concurso público tem a previsão de oferecer, além de cadastro reserva, o **total 121 (cento e vinte e uma) vagas**, respeitando-se o quantitativo do quadro permanente dos servidores estatutários do Município de Trajano de Moraes informado pela Superintendência de Recursos Humanos.

3.1.5. Os requisitos, vencimentos, carga horária e atribuição de cada uma dessas vagas



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

encontram-se elencados nas diversas leis municipais que criaram cada cargo, sendo certo que todos se submetem à regência do estatuto dos servidores do Município de Trajano de Moraes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Através de pesquisas realizadas tomando por base contratações realizadas em outros órgãos administrativos, foi definido pela empregabilidade do estudo técnico preliminar, visto que, a contratação pretendida é de complexidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal classificam-se, como já demonstrado, como serviços não continuados, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e deverão ser prestados através de contratação direta com dispensa de licitação por entidade brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômica financeira e que não tenha fins lucrativos. Devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública e atender as seguintes necessidades:

- a) elaboração dos editais;
- b) divulgação do concurso público;
- c) divulgação dos editais;
- d) inscrição de candidatos;
- e) recebimento da taxa de inscrição;
- f) elaboração das provas;
- g) recebimento e avaliação dos títulos;
- h) preparação de material para aplicação das provas;
- i) aplicação das provas;
- j) correção e resultado das provas;
- k) recebimento e respostas aos recursos interpostos pelos candidatos;
- l) segurança e logística.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): III.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem experiência na execução de concursos públicos ou processos seletivos similares em expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, concurso público ou processo seletivo com no mínimo 3.000 (três mil) candidatos inscritos, distribuídos em no mínimo 3 (três) ou mais cargos distintos.

III.3 - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTOS COM A PROPOSTA:



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

A instituição a ser escolhida deverá ainda apresentar:

- a) demonstração da correlação entre o objeto da contratação e o desenvolvimento institucional da instituição;
- b) declaração de que dispõe de estrutura adequada e capacidade operacional para executar o contrato;
- c) declaração de que possui estrutura técnica jurídica com capacidade operacional para prestar assessoria jurídica ao Município em todas as fases do concurso e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais;
- d) declaração de capacidade de cumprimento das obrigações da contratada;
- e) declaração da capacidade de disponibilização de central de atendimento ao candidato;
- f) declaração da capacidade de prestar atendimento ao candidato, portador de deficiência ou não, que necessite de condição especial para a realização da prova;

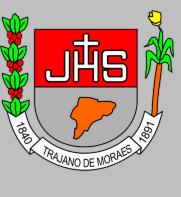
A proponente deverá apresentar Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do processo seletivo, declarando que:

- a) possui gráfica própria ou terceirizada para a impressão das provas, com entrada restrita, alarme, sistema de filmagem/gravação, monitoramento por câmeras vinte e quatro horas e controle/registro de entrada e saída de pessoas autorizadas;
 - b) diagrama eletronicamente as provas, sem contato manual;
 - c) Acondiciona as provas imediatamente após a impressão em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;
 - d) possui sala-cofre para armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância vinte e quatro, entrada restrita/controlada, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída de pessoas autorizadas;
 - e) a prova de “múltipla escolha” é corrigida por meio de processamento eletrônico;
 - f) utiliza detectores de metais em todos os candidatos na entrada e saída dos sanitários
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.
6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de realização dos serviços será definido após emissão da ordem de execução dos serviços a empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser realizado conforme o andamento e diálogo entre o contratado e contratante no decorrer da implantação do concurso público, que poderá ser, por meios eletrônicos, via email, sistemas e programas, pela **Secretaria Municipal de Administração** de segunda à Sexta das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados após a solicitação de ordem início da execução dos serviços.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa dias).

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima / Mat: 4448

Gestor do futuro Contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima / Mat:4448

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. NÃO haverá nenhum custo para o Município de Trajano de Moraes.

A instituição contratada deverá executar todo o serviço do objeto em questão com os valores arrecadados nas taxas de inscrição pagas pelos candidatos.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

Estima-se um total de 6.000 (seis mil) candidatos pagantes, podendo ser para mais ou para menos.

A contratada será remunerada com o valor total arrecadado pelas inscrições dos candidatos, sem qualquer custo para o Município de Trajano de Moraes, independentemente do número de candidatos com inscrições homologadas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. O serviço/execução do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. O critério de julgamento será do menor valor unitário o objeto por inscrição.

Exige-se da instituição contratada para a realização de serviço especializado em planejamento e execução do concurso público, alto padrão nas atividades desempenhadas.

O setor encarregado de contactar possíveis prestadores de serviço para o objeto será o Núcleo de Compras, que solicitará por *e-mail* as propostas comerciais para subsidiar a escolha da contratada.

A instituição interessada poderá encaminhar sua proposta comercial para o endereço eletrônico nucleodecompras2024@gmail.com ou entregá-la presencialmente ao Núcleo de Compras no prazo de 7 (sete) dias.

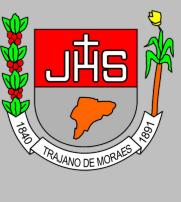
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Os valores das taxas de inscrição **não poderão** exceder a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior; R\$120,00(cento e vinte reais), para os cargos de nível médio e R\$100,00 (cem reais) para os cargos de nível fundamental, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA

13.1. A proponente deverá atender ao seguinte:

- demostração da correlação entre o objeto da contratação e o desenvolvimento institucional da instituição;
- declaração de que dispõe de estrutura adequada e capacidade operacional para executar o



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

contrato;

- c) declaração de que possui estrutura técnica jurídica com capacidade operacional para prestar assessoria jurídica ao Município em todas as fases do concurso e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais;
- d) declaração de capacidade de cumprimento das obrigações da contratada;
- e) declaração da capacidade de disponibilização de central de atendimento ao candidato;
- f) declaração da capacidade de prestar atendimento ao candidato, portador de deficiência ou não, que necessite de condição especial para a realização da prova;

A proponente deverá apresentar Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do processo seletivo, declarando que:

- a) possui gráfica própria ou terceirizada para a impressão das provas, com entrada restrita, alarme, sistema de filmagem/gravação, monitoramento por câmeras vinte e quatro horas e controle/registro de entrada e saída de pessoas autorizadas;
- b) diagrama eletronicamente as provas, sem contato manual;
- c) Acondiciona as provas imediatamente após a impressão em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;
- d) possui sala-cofre para armazenar as provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância vinte e quatro, entrada restrita/controlada, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registro de entrada e saída de pessoas autorizadas;
- e) a prova de “múltipla escolha” é corrigida por meio de processamento eletrônico;
- f) utiliza detectores de metais em todos os candidatos na entrada e saída dos sanitários.

14. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Para elaboração constante do Estudo Técnico Preliminar, considerou-se aplicável a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Municipal nº 628 de 27/04/2006



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

- c) Lei Municipal nº 686 de 08/11/2007
- d) Lei Municipal nº 749 de 04/06/2009.
- e) Lei Municipal nº 991 de 22/11/2016
- f) Lei Municipal nº 1.057 de 29/11/2017
- g) Lei Municipal nº 1.086 de 04/07/2018
- h) Lei Municipal nº 1.086 de 27/06/2018
- i) Lei Municipal nº 1.086 de 04/07/2018
- j) Lei Municipal nº 1.098 de 27/11/2018
- k) Lei Municipal nº 1.228 de 05/02/2021
- l) Lei Municipal nº 1.245 de 25/03/2021
- m) Lei Municipal nº 1.249 de 29/04/2021
- n) Lei Municipal nº 1.274 de 27/12/2021
- o) Lei Municipal nº 1.283 de 22/03/2022
- p) Lei Municipal nº 1.195 de 20/12/2022
- q) Lei Municipal nº 1.298 de 20/12/2022
- r) Lei Municipal nº 1.307 de 26/04/2023
- s) Lei Municipal nº 1.341 de 22/06/2023
- t) Lei Municipal nº 1.331 de 23/11/2023
- u) Lei Municipal nº 1.341 de 23/2024

15. RECURSOS E ETAPAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual compõe as etapas de preparação para a execução do concurso público, da seguinte forma:

- a) elaboração dos editais;
- b) divulgação do concurso público;
- c) divulgação dos editais;
- d) inscrição de candidatos;
- e) recebimento da taxa de inscrição;
- f) elaboração das provas;
- g) recebimento e avaliação dos títulos;
- h) preparação de material para aplicação das provas;
- i) aplicação das provas;
- j) correção e resultado das provas;
- k) recebimento e respostas aos recursos interpostos pelos candidatos;
- l) segurança e logística.

16. ELABORAÇÃO DOS EDITAIS

16.1. A Contratada deverá elaborar um edital normativo a ser submetido e aprovado pela Comissão de Concurso, contendo, no mínimo, os seguintes anexos:



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL;

ANEXO II – RELAÇÃO DE EMPREGOS E REQUISITOS;

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

A Contratada deverá disponibilizar banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de vagas prevista, podendo o edital ser revisto pela Comissão de Concurso. O edital aprovado pela Comissão de Concurso será publicado nos canais oficiais da Prefeitura e no sítio eletrônico da Contratada.

17. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da instituição contratada, devendo divulgar amplamente, na imprensa especializada, informações detalhadas como: período de inscrições, vagas e cargos do certame, remunerações oferecidas, data das provas, bem como eventuais prorrogações e reaberturas de inscrições.

18. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1. Durante a inscrição a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento de dados pessoais.

O procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente pela *internet* no sítio da contratada, momento no qual o candidato marcará em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
- b) de que aceita as regras pertinentes ao concurso público consignadas no Edital;
- c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

Deverá a contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

- a) Disponibilização de “login” e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais, bem como possibilitar aos candidatos acessarem gabaritos, resultados e recursos.

- b) Elaboração de *layout* e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados).



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidas pelos candidatos.
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados por meio da *Internet*, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.
- e) Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc.) para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.
- f) Relatório diário para acompanhamento do número de inscritos no concurso público.

19. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

19.1. As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser realizadas pelo meio e pelo modo definido pela contratante junto à contratada, devendo, em qualquer um deles, constar especificação do concurso e do cargo pleiteado.

O valor cobrado a título de taxa de inscrição no certame será o praticado no mercado.

A instituição contratada deverá disponibilizar, em meio eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, a relação dos candidatos homologados (pagantes/isentos).

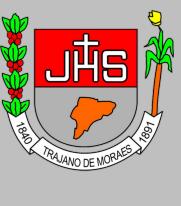
20. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

20.1. Terá direito a isenção de pagamento de taxa de inscrição o candidato que preencher os requisitos expostos na Lei Municipal nº 663, de 30 de agosto de 2007, quais sejam, ter doado sangue por pelo menos 2 (duas) vezes nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores a publicação do edital, comprovando esse fato no ato de inscrição através de documento expedido pela entidade coletora governamental ou credenciada pela União, Estados ou Município.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS PROVAS OBJETIVAS

21.1. A contratada deverá providenciar banca examinadora responsável pela elaboração das provas objetivas que acate o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alcada da instituição contratada a indicação dos participantes internos e externos que integram a referida banca;
- b) assegurar absoluto sigilo no que diz respeito ao conteúdo das provas;
- c) garantir que os profissionais que elaborarão as provas tenham notória especialização na respectiva área de conhecimento;
- d) formular as questões das provas que deverão ser inéditas;
- e) elaborar questões específicas para cada cargo, considerando a especialidade.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

f) elaborar provas objetivas contendo questões com quatro alternativas cada.

22. APLICAÇÃO DAS PROVAS

22.1. A instituição contratada deverá:

- a) elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confiabilidade e integridade;
- b) garantir o mínimo necessário de provas reservas, em cada local de aplicação de provas;
- c) elaborar e reproduzir lista de presença de candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de aplicação de prova;
- d) confeccionar e imprimir as Folhas de Respostas numa quantidade que atenda ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, e contendo a identificação de cada candidato;
- e) acondicionar os Cadernos de Questões em embalagens plásticas opacas de material altamente resistente e com lacres de segurança invioláveis, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária;
- f) elaborar e imprimir as Folhas de Respostas com a identificação dos candidatos, em número suficiente para atender o total de candidatos homologados;
- g) disponibilizar Folhas de Respostas adicionais, sem identificação, em cada local de aplicação das provas, para eventuais necessidades de substituição dos originais;
- h) emitir listagem com o número total de candidatos inscritos, pagantes e não-pagantes, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação dos candidatos em todas as fases do concurso público.

A instituição contratada deverá providenciar a locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

A contratada em parceria com a contratante, se necessário, deverá realizar visitas técnicas nas escolas a serem locadas, objetivando assegurar uma infraestrutura adequada, de fácil acesso, bebedouros, água, eletricidade, salas de aulas, banheiros, mesas, carteiras e quaisquer outros equipamentos com boa qualidade para assegurar a realização das provas.

A sala de coordenação e pessoal de apoio deverá contar sempre com a permanência de um funcionário da instituição contratada, garantindo a segurança e acesso apenas a quem possa interessar. Deverá haver uma sala para candidatos que eventualmente passarem a necessitar de atendimento especial e, ainda, uma sala para atendimento a lactantes.

A instituição contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos os locais e os horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer por meio de sítio próprio. A prova deverá ser aplicada em final de semana, podendo ser no sábado ou no domingo, em horário a definir, independentemente de feriado local, ficando a critério da contratada a



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

normatização do processo e ato de execução do conjunto de operações.

A contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação das provas, tais como:

- a) abertura e fechamento dos portões dos locais de prova;
- b) sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação;
- c) rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova;
- d) entrega de folhas de respostas e caderno de provas aos candidatos;
- e) horário de utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização das provas;
- f) fornecimento de alimentação de qualidade aos colaboradores;
- g) padronização dos horários de início e término das provas.

A aplicação das provas será em instituições de ensino, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses locais de provas deverão ser submetidos, previamente, à inspeção do fiscal da contratada, para fins de apreciação da real adequação da proposição.

As instituições de ensino, escolhidas para aplicação das provas no dia do certame, deverão ainda dispor de no mínimo:

- a) espaço adequado para lotação dos candidatos, que não comprometa a realização do concurso por superlotação;
- b) conservação de cadeiras, janelas, mesas, banheiros, bebedouros;
- c) ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores ou ar-condicionado em condições de uso), iluminação, manutenção e limpeza dos banheiros e das salas utilizadas;

Deverá ser permitido o acesso de candidatos aos locais de prova com antecedência de uma hora do início das provas.

A contratada deverá solicitar que pelo menos dois candidatos testemunhem o fechamento dos portões e assinem termo de fechamento. Deverá também solicitar que pelo menos dois candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de identidade.

A instituição contratada deverá treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso.

Deverá alocar, treinar e qualificar pessoal para aplicação das provas, devendo observar que os fiscais serão, preferencialmente, profissionais com experiência em aplicação de provas.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

A contratada deverá fornecer manual de instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto ao vestuário, proibição de uso de aparelhos eletrônicos, e padronização dos procedimentos.

A contratada deverá oferecer treinamento padronizado e unificado aos fiscais de sala, ministrado por coordenador experiente com didática para treinamento e com manual de orientação, contendo o passo-a-passo do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais.

A Contratada deverá ainda disponibilizar de no mínimo:

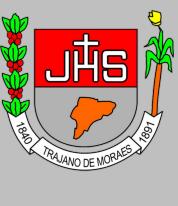
- a) dois fiscais em cada sala de prova;
- b) número suficiente de fiscais volantes para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- c) dois fiscais (um do gênero masculino e um do gênero feminino) para a entrada dos respectivos banheiros;
- d) um coordenador geral responsável pela fiscalização em cada local de provas;
- e) um representante legal da instituição contratada em cada local de provas;
- f) um porteiro em cada escola;
- g) número suficiente de detectores de metais (em perfeito estado de uso e carregados) em cada local de aplicação das provas.

A aplicação da prova discursiva deverá ser no mesmo dia e horário de aplicação da prova objetiva, conforme o previsto no edital regulador do concurso público.

A divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas no sítio da instituição contratada deverá ser, no máximo, em 48 horas após aplicação das provas.

A contratada deverá:

- a) fazer a leitura dos cartões de respostas das provas utilizando leitora ótica;
- b) em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do Edital;
- c) processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do certame;
- d) divulgar no sítio da instituição contratada a listagem final de aprovados, observado o cronograma do edital;
- e) emitir relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo, no mínimo, o nome, o cargo e o número de inscrição do candidato
- f) armazenar em local apropriado, inclusive em formato digital, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, ou ainda, outros documentos que venham a ser suscitados em possível demanda judicial.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

g) conferir a documentação comprobatória dos dados preenchidos para Avaliação de Títulos, que será realizada pela Banca Examinadora;

h) receber, via link específico, dentro do prazo estipulado no edital, a documentação comprobatória dos títulos;

i) divulgar no sítio da instituição contratada a listagem final de aprovados na avaliação de títulos, observado o cronograma do edital;

j) apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento desses no próprio sítio, de acordo com o estabelecido no edital regulador do concurso;

23. DOS RECURSOS

23.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital apresentado pelo(a)s candidato(a)s, disponibilizando o resultado em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados ao Fiscal do Contrato e a Comissão Organizadora; A Contratada deverá emitir, se solicitado, relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas

24. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

24.1. A instituição contratada deverá expedir ofícios aos órgãos competentes (Policia Militar, Companhia Energética, Companhia de Água, Companhia de Trânsito, Empresas de Transporte, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, entre outros) informando as datas, os horários e os locais onde serão aplicadas as provas.

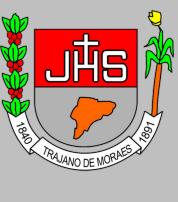
A contratada deverá ainda:

a) registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Comissão Organizadora, quando solicitado;

b) providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas, tais como: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; indicação do número das salas de prova; identificação dos colaboradores; folhas de respostas ópticas e sem identificação para reserva; listas de presença.

25. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

Evento	Data (em dias úteis a partir da contratação)
Elaboração do edital	
Publicação do Edital	



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

Período de inscrição	
Publicação das inscrições homologadas	
Recurso contra a não homologação	
Divulgação do resultado dos recursos relativos à homologação das inscrições	
Liberação do cartão de confirmação de inscrição	
Aplicação das provas	
Divulgação do gabarito oficial	
Prazo para recurso contra o gabarito das provas	
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado das provas objetivas	
Recursos contra a nota das provas objetivas	
Classificação preliminar	
Recursos contra a classificação preliminar	
Classificação final	

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

26.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda, os resultados pretendidos com a realização do concurso público visam ao provimento de vagas desocupadas refletindo no fortalecimento de pessoal da Instituição. A nomeação desses novos servidores será de suma importância para a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes/RJ, pois irão impactar diretamente no crescimento institucional, ao passo que as atribuições serão realizadas a contento e a PMTM poderá prestar um serviço com mais agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda a comunidade que necessita do seu trabalho.

28. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

OBS: A Planilha de Custos da aquisição será anexada posteriormente pelo Agente de contratação e / ou Setor de Compras, tomando base nos preços praticados de mercado.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

Trajano de Moraes, de 06 de junho de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat:4428

Elair Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e
Reestruturação.
Mat: 4656

Renato Martins Bueno
Mat: 4412